



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.439

Autoriza desdobro de lote de terreno
na Rua Uruguai, Jardim Quisisana.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art.62, §5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar ao órgão competente, a aprovar o desdobro do lote de terreno nº 06, Quadra "C", Z-2, da Rua Uruguai, Jardim Quisisana, de propriedade dos Srs. Maria Bernardete Lira Amaoka, José Shiniti Amaoka e Ambrósio de Cássio Medeiros Lira, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 380/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de dezembro de 1988.

JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE